



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004-CT070/2017-SEINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CNPJ nº CNPJ nº 02.931.604/0001-87, situada à Avenida Luís Viana Filho, nº 445, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu titular MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI, CPF/MF nº 178.463.155-87, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 01/04/2014, tendo como órgão Executor a Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – SIT, representada pelo seu Titular, SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA, CPF/MF nº 096.808.535-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD**, CNPJ nº 18.810.874/0001-70, situado à Praça Aureliano Gondim, s/n, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP: 46.830.000, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO, portador do documento de identidade nº 287983331, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.007.745-49, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 0900160028700, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Capina, Roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir do bordo, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização de acordo com o cronograma físico do contrato, Anexo I:

- BA 142 – Entroncamento BR 242 – Andaraí – Mucugê (98,20km)
- BA 851 – Entroncamento BA 142 – Nova Redenção (26,00km)
- BA 131 – Itaetê – Iramaia (38,10km)
- BA 900 – Entroncamento BA 142 – Ibicoara (17,00km)
- BA 148 – Entroncamento BR 242 – Boninal – Piatã – Abaira (116,40km)
- BA 849 – Entroncamento BR 242 – Palmeiras (7,70km)

Total = 303,40km

§1º. É vedada a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, a fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros. A admissão da fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

§2º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por servidores do CONTRATADO, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação servidores para com o Consórcio, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da emissão de Ordem de Serviço será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05; e o prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, de acordo com o cronograma financeiro- Anexo I.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

§3º A prorrogação do prazo de execução poderá ser aceita a partir de justificativa apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de **R\$1.276.967,27 (um milhão duzentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, respeitados os cronogramas físico e financeiro, partes integrantes do contrato, como Anexos I e II, respectivamente.

§1º. Os pagamentos relativos à recuperação, manutenção corretiva executada nas rodovias, que deverão ocorrer nos primeiros três meses, serão efetuados mediante medição dos serviços.

§2º. Concluídos os serviços de recuperação, manutenção corretiva, previstos no parágrafo primeiro anterior, os pagamentos pelos demais serviços concluídos entre o quarto e o décimo segundo mês do prazo de execução se realizarão em conformidade com os critérios de avaliação e demais disposições estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste contrato.

§3º.- Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do CONTRATADO, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações.

§4º. O valor será pago, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente em nome do CONTRATADO, de **número 17.522-6, Agência 1100-2, do Banco do Brasil**, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da conclusão da Avaliação Mensal da Condição de Manutenção, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§5º Acaso a Avaliação Mensal da Condição de Recuperação e Manutenção ateste não conformidades, o CONTRATADO será remunerado proporcionalmente à quantidade de quilômetros conformes, calculado segundo os cronogramas físico e financeiro, Anexos I e II.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
24.801	0.146.000000	2868	3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- b) designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- c) designar de sua estrutura administrativa um preposto, dentre os que permaneçam no local do trabalho, para ser o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- e) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- h) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- i) respeitar e fazer com que seus servidores ou empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

J. Oliveira

H



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- k) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços e fornecimento dos bens;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- m) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal do CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- n) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- o) acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo CONTRATANTE;
- p) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo administrativo;
- r) manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em bens do CONTRATANTE sob sua guarda ou transporte;
- s) assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05 e das disposições constantes no Anexo I, observando-se os seguintes prazos:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

Jeferson Guedes

H



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo dos serviços, como supera o valor legal estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros e se fará mediante termo circunstanciado e conforme planilha de Avaliação Mensal da Condição de Manutenção.

§5º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§6º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, o CONTRATADO estará habilitado a obter o efetivo pagamento.

§7º Fica indicado como fiscal deste Contrato o Engenheiro Francisco Carlos Albano dos Santos, cadastro 47380401-1.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do CONTRATADO quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 29 de Maio de 2017.

MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI

CONTRATANTE

SAÚLO FILINTO PONTES DE SOUZA

CONTRATANTE

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF) 07506.875.03

Testemunhas (nome CPF) 240902335-04

Declaro que a Autorização para Prestação de
Serviços - APS foi subscrita no dia 29/05/2017

(nome, cargo e cadastro do declarante)

Rejiane Gigante Ferreira

CCC/CAF/SIT

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de

31/05/2017

(nome, cargo e cadastro do declarante)

Rejiane Gigante Ferreira

CCC/CAF/SIT

CRONOGRAMA FÍSICO DO CONTRATO

META	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		Anexo I
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO	
PASSIVO DE MANUTENÇÃO	1	INTERSEÇÕES E FAIXAS DE DOMÍNIO					
	45429	Roçada Manual	ha	15,00	mês 01	mês 03	
	2	PISTA E ACOSTAMENTOS					
	119937	TBM TS - Tapa buraco com mistura betuminosa em Tratamento Superficial sem forn. de material - inclusive transporte - O transporte local da mistura (pré misturado a frio) e do ligante já estão incluídos no custo do serviço até uma DMT=80km (média ponderada).	m³	239,00	mês 01	mês 03	
	119405	TBS - Tapa Buraco com Solo Selecionado em Pavimento Asfáltico -sem fornecimento dos ligantes - O transporte local do solo já está incluído no custo do serviço até a DMT=80 km(média ponderada) Trata-se de serviço de remendo das camadas de sub-base e base que antecede ao serviço de TBM	m³	231,00	mês 01	mês 03	
	45109	Pintura de Ligação	m²	3.601,00	mês 01	mês 03	
	45131	Capa Selante com Pó de Pedra inclusive transporte	m²	13.570,00	mês 01	mês 03	
	119392	Recomposição de Revestimento Primário	m³	4.678,00	mês 01	mês 03	
	120100	Serviço de Transporte de Cascalho para Recomposição de revestimento Primário	t	8.889,20	mês 01	mês 03	
	3	DRENAGEM SUPERFICIAL E TALVEGUE					
	119389	Limpeza de Sarjeta e Meio-Fio	m	1.637,00	mês 01	mês 03	
	123747	Limpeza de Descida D'água de aterro tipo rápido-DAR02 AC/BC	m	32,00	mês 01	mês 03	
	119460	Limpeza de valeta de corte e aterro	m	1.571,00	mês 01	mês 03	
	119387	Limpeza de Bueiro	m³	82,00	mês 01	mês 03	
	119388	Limpeza de Bueiro com desobstrução	m³	59,00	mês 01	mês 03	
	70263	Descida D'água de Aterros DAR-02 inclusive transporte	m	13,00	mês 01	mês 03	
	70216	Entrada p/ Descida D'água EDA-02 inclusive transporte	un	13,00	mês 01	mês 03	
	119401	Remoção Mecan. de Barreira em Solo	m³	208,00	mês 01	mês 03	
	45451	Espalhamento de Material em Bota-fora	m³	350,00	mês 01	mês 03	
	4	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS					
	45244	Guarda-corpo Tipo Derba inclusive transporte	m	7,00	mês 01	mês 03	
	45248	Pintura com Conservado P inclusive transporte	m²	137,00	mês 01	mês 03	
	5	TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO					
	119382	Limpeza de Bordo com Motoniveladora	ha	3,10	mês 01	mês 03	
	6	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO					
	123745	Recomposição de Defesa semi-maleável	m	4,00	mês 01	mês 03	
	7	SINALIZAÇÃO					
	119738	Pintura Faixa-Tinta b.Acrílica emuls. Água - 1 ano(e=0,4mm)	m²	686,00	mês 01	mês 03	
	119773	Fornec. e Implantação de Placa Sinalização Tot. Refletiva	m²	15,00	mês 01	mês 03	
MANUTENÇÃO CONTINUADA	1	MÃO DE OBRA					
	20002	Mestre de Obras	h	513,00	mês 04	mês 12	
	20009	Encarregado	h	774,00	mês 04	mês 12	
	20045	Servente	h	15.435,00	mês 04	mês 12	
	20023	Operador de Máquina	h	450,00	mês 04	mês 12	
	20025	Motorista	h	4.212,00	mês 04	mês 12	
	20010	Encarregado de usina	h	36,00	mês 04	mês 12	
	2	EQUIPAMENTO (Inclusive Operação e Manutenção)					
	30050	Usina Pre Misturado a Frio 60/80 t/h	h	36,00	mês 04	mês 12	
	30012	Carregadeira de Pneus/118 HP	h	171,00	mês 04	mês 12	
	30065	Retoescavadeira/76 HP	h	135,00	mês 04	mês 12	
	30032	Motoniveladora / 140 HP	h	72,00	mês 04	mês 12	
	30010	Caminhão Basculante 9t	h	1.053,00	mês 04	mês 12	
	30078	Caminhão carroceria 4 t	h	1.053,00	mês 04	mês 12	
	119927	Caminhão Carroceria Cabine Dupla	h	1.053,00	mês 04	mês 12	
	30084	Pick Up 4X2 Diesel / 130 HP	h	1.053,00	mês 04	mês 12	
	3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL					
	10010	Pó de Pedra	m³	243,00	mês 04	mês 12	
	10079	Brita Nº 1	m³	135,00	mês 04	mês 12	
	10080	Brita Nº 2	m³	13,50	mês 04	mês 12	
	10080	Areia grossa	m³	27,00	mês 04	mês 12	
	10080	Cimento Portland	kg	8.946,00	mês 04	mês 12	
	10080	Cal hidratada	kg	63,00	mês 04	mês 12	
	10080	Barrote de 7,5 x 7,5 cm	m	27,00	mês 04	mês 12	
	10080	Tábua madeira regional (agreste) 2,5cm x 30,0cm	m²	63,00	mês 04	mês 12	
	10080	Madeirit 12mm (2,20mm x 1,10mm)	m²	27,00	mês 04	mês 12	
	10080	Defensa met. Semi-maleável simples completa	mod	9,00	mês 04	mês 12	
	10080	Chapa de aço nº 16	m²	207,00	mês 04	mês 12	
	10080	Aço CA-50	kg	702,00	mês 04	mês 12	
	10080	Arame recocido nº 18	kg	18,00	mês 04	mês 12	
	10080	Parafuso zinc. 4" x 5/16"	un	423,00	mês 04	mês 12	
	10080	Prego 3 x 9	kg	22,50	mês 04	mês 12	
	10080	Óleo de linhaça	l	22,50	mês 04	mês 12	
	10080	Tinta esmalte	l	297,00	mês 04	mês 12	
EROSões E REV. PRIMÁRIO	1	TERRAPLENAGEM					
	45000	Limpeza do Terreno	ha	12,40	mês 01	mês 02	
	45006	Regularização do Sobeito	ha	5,04	mês 01	mês 02	
	45014	Escavação e Carga Material em 2ª Categoria	m³	8.400,00	mês 01	mês 02	
	45050	Compactação de Aterro a 95% Proctor Normal inclusive transporte de água	m³	6.720,00	mês 01	mês 02	
	2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	45014	Escavação e Carga Material em 2ª Categoria	m³	7.120,00	mês 01	mês 02	
	45052	Espalhamento e Compactação de Material p/ Revestimento Primário inclusive transporte	m³	5.340,00	mês 01	mês 02	

julho



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD–
CHAPADA FORTE**

Anexo II

CRONOGRAMA FINANCEIRO DO CONTRATO (R\$)

META	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Passivo de Manutenção	128.183,97	128.183,97	128.183,97									
Manutenção Continuada				70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35
Erosões e Revestimento Primario	129.599,61	129.599,60										
Total	257.783,58	257.783,57	128.183,97	70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35	70.357,35

CUSTO FINAL DO CONTRATO

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Passivo de Manutenção	384.551,91
2	Manutenção Continuada	633.216,15
2	Erosões e Revestimento Primario	259.199,21
	TOTAL (R\$)	1.276.967,27

246



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APS

Secretaria: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Emissário: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA

Endereço: AVENIDA 4, N° 445

Cidade: Salvador

C.N.P.J.: 02931604000187

Titular: MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI

Decreto: DOE 02/01/15

Tel.: (71)3115-2160

RS n°: 24.00267/2017

Licitação nº:

Dispensa Tradicional nº 12

UF: BA

Fax: (71)3115-2160

Data Public:

CEP: 41745002

Data abertura:

Insc. Estadual: ISENTO

Unid. Gestora: 24801.0001

SRD nº: 24801.0001.17.0000211-8

Dotação Orçamentária: 24801.0001.26.782.204.2868.9900 33903900.0146000000.1

INT nº: -

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AQUI AUTORIZADO SE SUBORDINA ÀS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO ACORDADAS EM CONTRATO E NA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO (SRD) ACIMA MENCIONADOS. A NOTA FISCAL DEVE SER EM NOME DO EMITENTE ACIMA, CONTENDO CÓDIGO DO ITEM CONTRATADO, BANCO/AGÊNCIA/CONTA BANCÁRIA E N° DA APS.

MULTA DIÁRIA POR ATRASO: 0,3% ATÉ O TRIGÉSIMO DIA MAIS 0,7% POR CADA DIA SUBSEQUENTE AO TRIGÉSIMO, LIMITADA AO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE D. DO C. DO D. DA CHAPADA DIAMANTINA

Endereço: PRACA AURELIANO GONDIM S/N ANDAR 1 CENTRO

Cidade: Andaraí

UF: BA

C.N.P.J./C.P.E.: 18810874000170

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Representante Legal: GABRIELA SANTOS

TEL.: 71-98134-6582 Fax:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

UM QUANTIDADE PRECO UNITARIO ValorDetalhe PRECO TOTAL PRZ. EXECUÇÃO

- 1 Ref. SAEB => 04.69.24.00001223-8
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA RODOVIAS estaduais, compreendendo serviços de rosagem lateral da via, limpeza de bueiros, tapa buracos, com solo e massa asfáltica e correcao de pontos criticos
Itens Pontuados:

TOTAL POR EXTERNO: UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E SETE CENTAVOS

TOTAL GERAL: 1.276.967,27

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Local de Entrega/Execução: 0001 - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - AVENIDA 4 N° 445

SAVANNAH (BA), 19/04/17

COORDENADOR

Humberto Luiz Britto

Mat: 24.579.954-9

Coordenador II

SEINFRA/SIT

TOTAL GERAL: 1.276.967,27

*Saulo Filinto Pinto de Souza*FORNECEDOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SIT*SIT**29/05/2017*

FORNECEDOR

*Edson Lemos**SIT**29/05/2017**Edson Lemos**SIT*



CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI - ME. Objeto: Pica prorrogado, por mais 02(dois) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, a contar de 04/06/2017 a 03/08/2017. Data de Assinatura: 24/05/2017.

APOSTILA N° 021/2017 - O Diretor Geral do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, resolve: apostilar a Carta Contrato n° 001/2012, firmado com a empresa ART INFORMATICA LTDA., com a finalidade de reajustar o preço, conforme Processo Administrativo n° 0601160003956. Data de assinatura: 26/05/2017. Flávio Silva Gonçalves - Diretor Geral.

Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS

Resumo de Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO N° 04 AO TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS N° 001.14.65. RH.1. Cedente: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB; Cessionário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS; Objeto: Prorrogação ao Termo de Cessão original por mais 12 (doze) meses; Valor global anual: R\$ 180.000,00; Vigência: A partir de 21/07/2017 até 20/07/2018; Assinatura: 30/05/2017.

Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

RESUMOS DE CONTRATOS - UESC

N° 093: TATTIANA CÓRTES FARIAS DE MENDONÇA; Objeto: Prestação de serviços de atendimento educacional especializado junto aos estudantes público-alvo educação especial cadastrado no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE/UESC); Valor: R\$ 26.813,44; D.O.: 12.364.212.6908.3390.36.114; Prazo: de maio a dezembro/2017; Assinatura: 29/05/2017. N° 094: MPC COMERCIAL EIRELI; Objeto: Aquisição de filtro de água para aparelho deslizante; P.E N° 049/2017; Valor: R\$ 1.234,80; D.O.: 11304.0001.12.364.212.6909.5700.33903000.0631101438.1; Prazo: 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho conf. AFM; Assinatura: 29/05/2017. N° 095: M2 COMERCIO GERAL LTDA EPP; Objeto: Aquisição de livros, P.E N° 047/2017; Valor: R\$ 3.641,10; D.O.: 11304.0001.12.364.104.6913.5700.44.90.5200.0114000000.1; Prazo: 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho conf. AFM; Assinatura: 29/05/2017. N° 096: M2 COMERCIO GERAL LTDA EPP; Objeto: Aquisição de livros, P.E N° 049/2017; Valor: R\$ 8.643,00; D.O.: 11304.0001.12.364.104.6913.5700.44.90.5200.0114000000.1; Prazo: 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho conf. AFM; Assinatura: 29/05/2017. N° 097: M2 COMERCIO GERAL LTDA EPP; Objeto: Aquisição de livros, P.E N° 046/2017; Valor: R\$ 8.729,80; D.O.: 11304.0001.12.364.104.6913.5700.44.90.5200.0114000000.1; Prazo: 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho conf. AFM; Assinatura: 29/05/2017.

SECRETARIA DA FAZENDA

RESUMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - BID

Processo n°: 081.860/2017-2; Contratante: Estado da Bahia/SEFAZ; Contratada: CIN TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - EPP, CNPJ: 07.248.003/0001-98. A contratação está em conformidade com o Plano de Aquisições PROFISCO, item CAP-04, custeada com Recursos do BID, para inscrição de 06 servidores, no Fórum Organizações Humanizadas & Consciência Corporativa, que será realizado no dia 06 de junho de 2017, em Salvador - Bahia, no valor de R\$ 3.582,00 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais), cuja modalidade Contratação Direta está prevista na seção III, parágrafos 3.6 e 3.7 da Política de Aquisições do BID, GN - 2349 - 9; Salvador - Bahia, 30/05/2017.

RESUMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

1. Contrato: SF/CDUDA/01/17; 2.Cedente: Estado da Bahia/SEFAZ; 3.Cessionária: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA; 4.Objeto: a cessão parcial e gratuita do imóvel público localizado na Praça Marechal Castelo Branco, nº 03, Centro, Itamaraju-BA; 5.Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura; 6.Feito: Cidade do Salvador; 7. Assinam: Manoel Vítorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Maria do Socorro Barreto Santiago - Presidente; 8.Data: 29/05/2017.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO N° 011-CT040-2017/SEINFRA PROCESSO N.º 0900170000022, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: EMPREENDIMENTO PRAIA DA PEROLA LTDA. OBJETO: A permissão especial de uso remunerado da faixa de domínio na Rodovia BA 001, km 278+750m, trecho: Entroncamento BA 653 (Serra Grande) - Entroncamento BA 262 (Ponte do Almada), Município de Ilhéus, pela PERMISSIONÁRIA, para a exclusiva finalidade de implantação de Acesso complementado por sinalização ao Residencial Praia da Pérola. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017.

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO N° 019-CT061-2017/SEINFRA PROCESSO N.º 0900150035628, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: ATACADÃO S.A. OBJETO: A permissão especial de uso remunerado da faixa de domínio na Rodovia BA 046, km 27+880m, trecho: Muniz Ferreira -

Entroncamento BR 101 / BA 026 (para Santo Antônio de Jesus), Município de Santo Antônio de Jesus, pela PERMISSIONÁRIA, para a exclusiva finalidade de implantação de Acesso complementado por sinalização ao Atacadão S.A. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004-CT070-2017/SEINFRA PROCESSO N.º 0900160028700, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Capina, Ropagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir do bordo, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização. VALOR: R\$1.276.967,27. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005-CT072-2017/SEINFRA PROCESSO N.º 0900160000741, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO SÃO FRANCISCO - CONTESF. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Capina, Ropagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir do bordo, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização. VALOR: R\$2.725.531,82. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017.

Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS

RESUMOS DE ADITAMENTOS E ERRATA:

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 3000001342 - ORIGEM: CONVITE N° 0001/2015 - OBJETO: SERVIÇOS DE GUARDA DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A TRANSFERÊNCIA, TRANSPORTE E CONSULTA DE MOVIMENTAÇÃO - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - CONTRATADA: MULTI STORAGE ARMAZÉNS GERAIS SERVIÇOS LTDA. - PRAZO PRORROGADO: 03 MESES - VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.780,00 - DATA: 28/04/2017.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 3000001698 - ORIGEM: PREGÃO N° 0041/2016 - OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - CONTRATADA: RADAR GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING PROMOCIONAL LTDA. - EPP. - PRAZO PRORROGADO: 06 MESES - VALOR ACRESCIDO: R\$ 20.972,33 - DATA: 10/05/2017.

ERRATA DO RESUMO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 3000001550, VEICULADO NO DOE DE 30/05/17 - ONDE SE LÊ: R\$ 334.885,55, LEIA-SE: R\$ 334.486,55.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB
Extrato de Contrato n° 170079/17. Partes: CERB e ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA. Objeto: Tubo PVC. Fundamento: Pregão n° 170010. Valor: R\$ 457.999,80 Prazo: 30 dias. Extrato de Contrato n° 170081/17. Partes: CERB e ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA. Objeto: Tubo PVC irriga. Fundamento: Pregão n° 170012. Valor: R\$ 23.188,44. Prazo: 30 dias. Extrato de Contrato n° 170059/17. Partes: CERB e KATTEM COMERCIAL LTDA. Objeto: Equipamentos para teste. Fundamento: Pregão n° 160030. Valor: R\$ 45.988,99. Prazo: 60 dias.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA

EXTRATO DE CONTRATO

1 - Contrato n. 460011893, 2 - Contratante: Embasa, 3 - Contratado: Corr Plástik Nordeste Industrial LTDA., CNPJ: 08.984.318/0001-66, 4 - Objeto: aquisição de tubo PVC PBA, no Sistema de Registro de Preços, 5 - Valor de R\$ 3.722,16 , 6 - Prazo: em até 30 dias, conforme consta no Pedido de Fornecimento, contados da data em que este for assinado, 7 - Data de assinatura: 11 de maio de 2017, 8 - Origem: PR N. 098/2016, 9 - Recursos: Sudene, 10 - Processo: N. 9.597/2016. Salvador, 30 de maio de 2017. Armando Cunha da Silva Filho - Gerente de Compras - GLCC.

Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br

